

Recredenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Tocoginecologia da Faculdade de Ciências Médicas da UNICAMP

Por decisão da Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências Médicas da UNICAMP fica estabelecido que todos os docentes interessados em orientar alunos de pós-graduação pelos Programas de Pós-Graduação desta unidade deverão solicitar, **até o dia 30 de agosto de 2013**, credenciamento/recredenciamento de acordo com as seguintes regras:

Regras Gerais (aplicáveis a todos os Programas da Faculdade de Ciências Médicas da UNICAMP):

- Serão considerados aptos ao credenciamento/recredenciamento os docentes que:
 - Enviarem solicitação por escrito para o coordenador do Programa de interesse;
 - Comprovarem financiamento para pesquisa obtido nos últimos três anos, de agências públicas como a FAPESP, CNPq ou UNICAMP (FAPEX); ou de órgãos privados, desde que comprovado que a verba será utilizada para pesquisa.
- Não serão considerados aptos ao credenciamento/recredenciamento os docentes que:
 - Tiveram, no último triênio, dois ou mais alunos com cancelamento de matrícula ou integralização sem defesa.
 - Docentes que tiveram no último triênio dois ou mais alunos com cancelamento de matrícula ou integralização sem defesa, voltarão a se tornar aptos ao concluírem uma orientação com defesa ou, após decorridos 3 anos sem orientação, desde que preenchidos os demais critérios.

Os orientadores que não obtiverem recredenciamento, mas que tenham orientandos em curso poderão concluir a orientação, sem entretanto poderem iniciar novas orientações até que passem a cumprir os critérios do referido programa.

Regras específicas referentes ao Programa de Pós-Graduação em Tocoginecologia:

- Ter no último triênio produção científica de pelo menos 6 artigos completos publicados em periódicos indexados, sendo pelo menos 2 com Qualis A (e pelo menos 1 Qualis A1) e pelo menos 3 artigos Qualis B1.
- Para os postulantes a credenciamento pela primeira vez, se a produção científica for superponível à de outro(s) professor(es) já credenciado(s), a exigência de produção comprovada é dobrada, ou seja, pelo menos 12 artigos completos publicados no triênio, seguindo a mesma proporção de qualificação como do item anterior.
- Ter feito e/ou estar fazendo orientação de Iniciação Científica, preferencialmente com bolsa.

Campinas, 05 de julho de 2013.